



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 936/2020

De 04 de fevereiro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 257.496,75 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 257.496,75 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 – Pavimentação e Rec de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4161 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 807 – Rec Federais R\$ 113.166,98

Conta/Natureza de Despesa 4162 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 812 – Rec Federais R\$ 54.122,78

Conta/Natureza de Despesa 4163 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 811 – Rec Federais R\$ 90.206,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro Rec vinc 807 – Calçamento Rua IPÊ R\$ 113.166,98

b) Superávit financeiro Rec vinc 812 – Calçamento Rua Prudentópolis II R\$ 54.122,78

c) Superávit financeiro Rec vinc 811 – Calçamento Rua Prudentópolis R\$ 90.206,99



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2020.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal